



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2018/UCI

Disciplina o uso e valores de adiantamentos concedidos aos servidores municipais.

Considerando o art. 68 e 69, da Lei 4.320/64, de 17/03/64, que "Institui Normais Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Considerando a Lei Municipal nº. 219, de março de 2005, que define os casos de despesas em regime de adiantamento, conforme art. 4º - Poderão realizar-se sob regime de adiantamento as pequenas despesas de pronto pagamento; e art. 7º - Fica expressamente vedada a utilização do adiantamento para realização de despesas cujo valor seja superior ao limite mínimo estipulado para exigibilidade do processo licitatório.

Considerando a Instrução Normativa nº. 01/2014 de 20 de novembro de 2014 onde "Dispõe sobre os procedimentos e normas internas sobre Adiantamentos de Despesas, previstos na Lei Municipal nº. 219/2005, a fim de possibilitar o cumprimento e fiscalização efetiva das despesas efetuadas e normatizar a sua prestação de contas".

RESOLVE:

Art. 1º. Estipular valores e horários para efetivação das despesas com alimentação dos servidores em outras cidades devido ao interesse público.

§ 1º - Os valores de despesas com alimentações, por pessoa, devem ser condizentes com os valores de mercado, sem exageros. Conforme demonstrados a seguir.

Servidores efetivos e comissionados em deslocamentos excepcionais sendo: Viagens, plantões, cursos entre outros.

Período	Despesa	Limites dos horários para efetivação das despesas	Valor máximo por pessoa
MANHÃ: Saída antes das 7hrs 30min	Direito ao café da manhã	Até as 9hrs.	R\$ 12,00
Deslocamentos com duração acima de 03 horas com retorno após 12hrs e 30min	Almoço	Das 11hrs até 13hrs e 30 min.	R\$ 23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

TARDE: Deslocamentos acima de 3 horas e com retorno após as 17 hrs e 30 min.	Direito ao café da tarde	Das 16 hrs até 18hrs e 30min.	R\$ 12,00
NOITE: Deslocamentos acima de 3 horas e volta após as 20 hrs.	Janta	Após 19hrs e 30 mim	R\$ 23,00

§ 2º - Os valores poderão ser reajustados anualmente de acordo com o índice da inflação do período.

Art. 2º - Despesas de alimentação com valores e horários diferentes ao estabelecido nesta Instrução deverão ser justificados pelo servidor e aprovados pela Chefia imediata.

§ 1º - Motoristas e servidores que ficarem o dia todo em viagem tem direito as alimentações dentro dos limites e horários estabelecidos no quadro acima.

§ 2º - Despesas com viagens de "bate e volta" só serão aceitos se autorizados por escrito pela chefia imediata.

Art. 3º - Conforme estabelecido na IN nº. 01/2014, os adiantamentos deverão ser disponibilizados para cada servidor, os comprovantes das despesas individualizadas e com discriminação sucinta.

§ 1ª - Obrigatório à apresentação dos comprovantes fiscais dentro das normas vigentes com descrição individualizada e sucinta das despesas contraídas, sem abreviações ou descrições genéricas que dificultem a identificação da despesa.

§ 2ª - Situações alheias e extraordinárias, como por exemplo plantões e emergências da Secretaria de Saúde, deverão ser autorizados pela chefia imediata, com explicação sucinta da ocorrência e assinaturas no verso dos comprovantes.

Art. 4º - Cada servidor é responsável pelas informações constantes nos comprovantes de despesas, sendo que se houver indícios de irregularidades ou despesas em desacordo com as normas, o servidor será responsabilizado pelo mau uso do dinheiro publico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

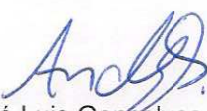
Art. 5º - Os reembolsos de despesas serão em caráter excepcional e extraordinário; e deverão ser justificados com documentos comprobatórios, além das notas das despesas.

Art. 6º - Outras despesas em caráter excepcional, prestações de contas entre outros deverão seguir o que disciplina a Instrução Normativa nº 01/2014, publicada no Diário Oficial em 20 de novembro de 2014, edição nº 420.

§ Único - Para auxiliar nas Prestações de contas, além dos anexos da IN. nº. 01/2014, é obrigatório a apresentação e preenchimento, pelo servidor, do Anexo I desta Instrução.

Art. 7º - Fica instituída a obrigatoriedade do cumprimento dos procedimentos expressos na Instrução Normativa nº. 01/2014.

Guamiranga, 16 de janeiro de 2018.


André Luis Gonçalves dos Santos

Controle Interno


Angelo Machado do Nascimento

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

Prestação de Contas de Adiantamentos Demonstrativo das despesas pagas

Servidor:		Favor Preencher com os respectivos valores (\$ Total)						
Valor Adiantamento:		Café Tarde		Almoço		Café Manhã		TOTAL R\$
Data		Hora Saída		Hora Chegada		Janta		
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
TOTAL								R\$

* Despesas com Hospedagem, taxi entre outras de caracter extraordinario.

Declaro para os devidos fins, que os comprovantes anexados ao Processo de Prestação de Contas estão de acordo com a Instrução Normativa nº. 01/2014, e as despesas e valores descritos nos mesmos configuram a veracidade dos fatos.

Guamiranga, _____ de _____ de 2017

Assinatura